

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Prefeitura Municipal de Bonito

PORTARIA Nº 0161/2020

De 14 de agosto de 2020

"Afasta servidores públicos a pedido para fins de concorrerem a cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO os pedidos de afastamento formulados pelos servidores públicos efetivos deste Município, para fins de candidatura a cargo eletivo, protocolizados no prazo de até 03 meses do pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO que o Art. 1.º, II e III, da Emenda Constitucional n.º 107/2020, que alterou as datas das convenções partidárias para o período entre 31 de agosto e 16 de setembro, estabelece como data limite o dia 26 de setembro de 2020 para os partidos políticos apresentarem, no Cartório Eleitoral competente, o requerimento de registro de candidatos.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, em seu 1.º, II, "I", prevê a necessidade de afastamento do servidor público, a título de desincompatibilização, até o prazo de 3 meses antes do pleito, com a garantia de percepção dos vencimentos integrais, que pretenda concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a comprovação de efetiva candidatura só ocorrerá a partir do seu registro perante a Justiça Eleitoral, que só se efetivará até o dia 26 de setembro, data posterior àquela em que os servidores deverão estar afastados para fins eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, nos termos do pedido, a contar de 15 de agosto de 2020, o afastamento dos servidores públicos efetivos a seguir relacionados, para fins de concorrer a cargo eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos moldes do art. 1.º, II, "I", da Lei Complementar n.º 64/90.

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

Nº	NOME	DATA DO PEDIDO	FUNÇÃO/CARGO	MATRICULA
01	RAILDO RODRIGUES DE SOUZA	06/08/2020	MOTORISTA	165
02	MARLUCE BARBOSA FERREIRA	10/08/2020	SERVENTE	381
03	SIDALVA ALVES DOS SANTOS	14/08/2020	TEC. DE EFERMAGEM	202
04	ANTONIO DA SILA SAMPARIO	14/08/2020	MOTORISTA	219
06	JOSÉ BOAVENTURA DE SOUZA	14/08/2020	AUX. DE SERV. GERAIS	241

Art.2.º Os servidores licenciados, quando da efetivação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, deverão apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura a comprovação do registro fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3.º A falta de apresentação do comprovante de que trata o artigo anterior ensejará a suspensão dos vencimentos, caso o servidor, notificado para esse fim, não o apresente no prazo de 05 dias.

Art. 4.º O servidor, licenciado para fins de desincompatibilização, que não concorrer ao pleito por não registrar sua candidatura ou que, havendo efetuado o registro, a ele não concorra efetivamente, reembolsará o erário dos valores que houver recebido a título de afastamento.

Parágrafo único – Havendo comprovação de que a inscrição ocorreu apenas para usufruir do afastamento remunerado de três meses a que faz jus por força de lei, sem que tenha feito qualquer campanha eleitoral efetiva em prol de sua candidatura, o servidor, além da devolução dos valores recebidos, poderá ser responsabilizado administrativamente, sem prejuízo do encaminhamento de expediente ao Ministério Público para adoção de medidas que o órgão ministerial entender pertinentes.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 14 de agosto de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia